



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.923, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 510.340,75 (quinhentos e dez mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), tendo como base o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal acima citada e com base na Constituição Federal, destinado à EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À MOBILIDADE URBANA, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 932278/2022-MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Tremembé/SP, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 481.104,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 100.1027

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 29.236,75

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.1027

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o §1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força do repasse a ser efetuado mediante CONTRATO DE REPASSE Nº 932278/2022-MDR/CAIXA, Celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Tremembé/SP, no valor de R\$ 481.140,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais), complementado no valor de R\$ 29.236,75 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada, tendo por base o inciso III, do art. 43, da Lei Federal acima citada, a saber:

1 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

493-4.4.90.51 – Obras e Instalações..... (-) R\$ 29.236,75

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de maio de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,
aos 21 de maio de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

